



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.420/0001-60



## LEI Nº 381, DE 14 DE DEZEMBRO 2016.

*“Altera a Lei Municipal nº. 333, de 20 de Novembro de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2014 a 2017.”*

A Câmara Municipal de Novorizonte – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Novorizonte, para o período de 2014 a 2017.

**Art. 2º** – Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 333, de 20 de Novembro de 2013, que integram o Plano Plurianual do Município de Novorizonte, para o período de 2014 a 2017, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novorizonte/MG, 14 de dezembro de 2016.

**ARLEY COSTA MENDES**

Prefeito Municipal

Av. João Bernardino de Souza, 714 – CENTRO – 39.568-000  
NOVORIZONTE/MG - FONE (38) 3843 8110  
E-mail: [prefeitura@novorizonte.mg.gov.br](mailto:prefeitura@novorizonte.mg.gov.br)